



Centro Universitário de Brasília - CEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS
Curso de Bacharelado em Direito

JAMILE RODRIGUES VASCONCELOS

**VIOLAÇÃO AO DIREITO À VIDA DE JORNALISTAS SOB A ÓTICA DO SISTEMA
INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: o Caso Aristeu Guida**

**BRASÍLIA
2022**

JAMILE RODRIGUES VASCONCELOS

**VIOLAÇÃO AO DIREITO À VIDA DE JORNALISTAS SOB A ÓTICA DO SISTEMA
INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: o Caso Aristeu Guida**

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (CEUB).

Orientadora: Professora Doutora Aline Albuquerque Sant'Anna de Oliveira

**BRASÍLIA
2022**

JAMILE RODRIGUES VASCONCELOS

VIOLAÇÃO AO DIREITO À VIDA DE JORNALISTAS SOB A ÓTICA DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: o Caso Aristeu Guida

Artigo científico apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (CEUB).

Orientadora: Professora Doutora Aline Albuquerque Sant'Anna de Oliveira

BRASÍLIA, 8 ABRIL 2022

BANCA AVALIADORA

Professor(a) Orientador(a)

Professor(a) Avaliador(a)

Título do artigo: Violação ao direito à vida de jornalistas sob a ótica do Sistema Interamericano de Direitos Humanos: o Caso Aristeu Guida.

Autor: Jamile Rodrigues Vasconcelos

Resumo: De acordo com a ONG Repórteres sem Fronteiras, a América Latina é a região com o maior número de jornalistas mortos em razão da profissão. Uma explicação para isso é a incidência de regimes políticos híbridos, que a nível nacional protegem a liberdade de expressão e imprensa, mas que a nível local adotam medidas que fomentam a violência e a impunidade. A partir disso, o presente artigo tem como objetivo analisar o cumprimento do Estado brasileiro às recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos no caso do assassinato do jornalista Aristeu Guida. Para isso, foi feita uma pesquisa teórica e documental para analisar a Cartilha Aristeu Guida e o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH). Observou-se que a Cartilha cumpriu com as recomendações da CIDH, mas que o PPDDH ainda precisa de adequações para proteger de modo eficaz os jornalistas. A conclusão é que o Estado brasileiro adotou uma medida condizente com um regime político híbrido ao priorizar a elaboração da Cartilha e negligenciar o Programa, que efetivamente protegeria os membros da imprensa.

Palavras-chave: Jornalistas. Aristeu Guida. Cartilha. Direitos Humanos. Comissão Interamericana.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1. CONTEXTO GLOBAL DA VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE JORNALISTAS	7
2. O SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS (SIDH)	12
3. O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CIDH PELO ESTADO BRASILEIRO NO CASO ARISTEU GUIDA	14
3.1. Fatos do Caso Aristeu Guida	14
3.2. Trâmite do Caso Aristeu Guida na Comissão Interamericana de Direitos Humanos.....	17
3.3. Cartilha Aristeu Guida	19
3.4. Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH)	21
CONCLUSÃO	22
REFERÊNCIAS	24

Introdução

A partir da minha formação em Jornalismo e das reflexões que o curso de graduação em Direito me proporcionou, a discussão sobre a violação de direitos humanos a jornalistas despertou meu interesse, sobretudo em razão da urgência do tema diante do alto número de violações à vida, liberdade e integridade física de membros da imprensa ao redor do mundo.

De acordo com o Comitê para Proteção dos Jornalistas (CPJ), o número de assassinatos de jornalistas duplicou entre os anos de 2019 e 2020. (Folha de S.Paulo, 2020). Segundo o Observatório da Unesco, de 2020 para 2021, esse número caiu, mas, em contrapartida, a quantidade de membros da imprensa presos arbitrariamente disparou significativamente. (GURGEL, 2021).

No Brasil, em 22 de março de 2022, o Jornal Nacional da Rede Globo de Televisão divulgou que, segundo a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), o país registrou uma média de quase três ataques a jornalistas por semana durante o ano de 2021. Foram registrados ainda 145 casos de violência contra jornalistas, com um aumento de 21% com relação ao número de vítimas. (G1, 2022).

Conforme relatório de 2021 da CIDH sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, ocorreu um crescimento significativo de violações de direitos humanos contra jornalistas no país nos últimos cinco anos, sobretudo a partir do ano de 2018, ano de campanha eleitoral, em razão da polarização política que passou a ser observada no país. (CIDH, 2021, p. 183).

Diante desse cenário, o objetivo deste artigo é abordar a temática da violação do direito à vida de jornalistas e analisar o cumprimento do Estado brasileiro das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso do assassinato do jornalista Aristeu Guida. Essa análise será feita por meio de uma pesquisa teórica e documental baseada em artigos e documentos do Estado brasileiro. Assim, tem-se como desiderato focar nas medidas adotadas pelo Brasil para cumprir as recomendações emitidas pela CIDH. Foram levantados a Cartilha

Aristeu Guida e o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), que expressam o cumprimento das recomendações assinaladas.

A justificativa para essa pesquisa é a urgência do tema diante dos dados alarmantes que vêm sendo divulgados por diferentes organizações, que indicam um grave desrespeito à liberdade de expressão e de imprensa e uma negligência preocupante à vida, liberdade e integridade física de jornalistas ao redor do mundo. Ao analisar o cumprimento do Brasil às recomendações da CIDH após ser responsabilizado no caso Aristeu Guida, será possível indicar se, neste caso em específico, o Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) foi capaz de impactar positivamente a atuação do Estado diante desse cenário.

Em um primeiro momento, será feita uma contextualização acerca dos dados dos assassinatos de jornalistas no mundo e na América Latina, assim como será apresentada uma pesquisa elaborada pela Universidade de Miami que aponta a incidência de regimes políticos híbridos como uma das causas para que, mesmo na ausência de conflitos armados, o número de violações à integridade física de jornalistas permaneça elevado.

Em seguida, será explicado o funcionamento do SIDH e de seus principais órgãos: a CIDH e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Serão destacadas as recomendações gerais da CIDH para a efetiva proteção de jornalistas, assim como citados alguns casos julgados pela Corte IDH em que Estados foram responsabilizados por não proteger a vida de jornalistas ameaçados e por não punir os responsáveis pelas violações de direitos humanos.

Por fim, será explicado o caso do assassinato do jornalista brasileiro Aristeu Guida, que levou a CIDH a apontar a responsabilização internacional do Estado brasileiro por garantir a impunidade dos responsáveis pelo crime. A CIDH fez uma série de recomendações ao Brasil, das quais serão destacadas a elaboração da Cartilha Aristeu Guida e o fortalecimento do Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH).

1. Contexto global da violação de direitos humanos de jornalistas

Segundo a Corte Interamericana de Direitos Humanos, “o exercício do jornalismo só pode acontecer livremente quando as pessoas que o realizam não são vítimas de ameaças ou de agressões físicas, psíquicas ou morais, ou de outros atos de hostilidade”. Nesse contexto, o assassinato de jornalistas pode ser considerado como uma forma absolutamente extrema de censura. Entretanto, trata-se, infelizmente, de uma prática comum que atinge sistematicamente todos que pretendem divulgar práticas criminosas de políticos ou organizações. (RSF, 2021)

De acordo com relatório da CIDH sobre a situação dos direitos humanos no Brasil, publicado em 2021, foram registrados ao menos onze assassinatos de jornalistas em razão da profissão no Brasil nos últimos cinco anos, sendo quatro deles em 2018, ano de campanha eleitoral. De acordo com a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), entre janeiro e outubro de 2018, foram registrados 141 casos de ameaça ou violência contra jornalistas que cobriam as eleições. (CIDH, 2021, p. 183)

A CIDH tem observado um expressivo crescimento no número de atos de violência e ameaça contra jornalistas no Brasil, particularmente a partir da polarização política que se passou a observar no país. (...). Durante sua visita, na cidade de São Paulo a Comissão recebeu a notícia sobre as graves ameaças recebidas por meio digital e também físico por vários jornalistas, principalmente mulheres, durante a última campanha eleitoral. (CIDH, 2021, p. 183)

No mundo, o relatório do Comitê para Proteção dos Jornalistas (CPJ) aponta que durante o ano de 2020 o número de assassinatos de jornalistas em função da profissão dobrou com relação a 2019, além de registrar número recorde de jornalistas presos. O órgão também aponta o México como o país mais perigoso para se trabalhar com a imprensa devido à disseminação de grupos de tráfico de drogas e à corrupção generalizada. (Folha de S.Paulo, 2020).

Segundo Observatório da Unesco, de 2020 para 2021 o número de jornalistas assassinados reduziu, mas, em contrapartida, a quantidade de membros da imprensa presos arbitrariamente disparou significativamente. Relatório mais recente da CPJ destaca que a redução das mortes atingiu seu nível mais baixo dos últimos vinte anos, mas que ainda representa o equivalente a uma morte por semana. (GURGEL, 2021).

Os dados acerca das violações de direitos humanos contra jornalistas são incertos, em razão das diferentes organizações adotarem critérios diferentes para a análise. Segundo a Unesco, a América Latina é a segunda região com maior número de jornalistas assassinados, sendo a região Ásia-Pacífico a mais perigosa aos membros da imprensa. (GURGEL, 2021). No entanto, também em 2021, a ONG Repórteres Sem Fronteiras (RSF) indicou a América Latina como a região com o maior número de jornalistas mortos em função da profissão. (RSF, 2021).

De acordo com a RSF, esses assassinatos possuem focos em cidades pequenas e médias no Brasil, no México, na Colômbia e em Honduras, sobretudo em coberturas jornalísticas que tratam sobre política, corrupção e crime organizado. Segundo os dados levantados pela organização, esses quatro países foram responsáveis por 80% das mortes de jornalistas na última década. (RSF, 2021).

Analisando todas os assassinatos de jornalistas entre 2011 e 2020 na América Latina, o órgão especifica que apenas em 7,2% dos casos os jornalistas foram mortos em coberturas de risco, isto é, sendo atingidos de forma não intencional. Em 92% dos casos, as circunstâncias do crime demonstram que o jornalista foi alvo de agressores que planejaram sua morte, sendo alvejados em seu local de trabalho ou nas proximidades de sua residência. Além disso, as investigações apontam que os repórteres vinham sendo vigiados antes de serem assassinados. (RSF, 2021).

Um dado bastante relevante, também averiguado pelo Repórteres Sem Fronteiras, é que 45% das vítimas da América Latina na última década receberam ameaças e as divulgaram publicamente, tanto pelos veículos jornalísticos quanto por meio das redes sociais. Apesar disso, somente 7,2% deles contavam com medidas de proteção do Estado. A maioria das vítimas são homens, representando 93% do total, e entre os jornalistas que perderam a vida, 56% viviam em cidades com menos de 100 mil habitantes. (RSF, 2021). Esses dados evidenciam um perfil bastante claro de quem são esses jornalistas que estão perdendo suas vidas em função da profissão:

Os números apontam para um padrão diverso daquele que pode ser imaginado popularmente, do jornalista investigativo de uma grande capital, que trabalha para um grande veículo e que perde a vida ao fazer denúncias de impacto nacional. Pelo contrário, a maior parte dos jornalistas que foram eliminados no Brasil, no México, na Colômbia e em Honduras entre 2011 e 2020 viviam longe dos grandes centros, trabalhavam muitas vezes em situações precarizadas, para mais de

um veículo, e cobriam temas que tocavam muito de perto os detentores do poder local e suas comunidades. (RSF, 2021).

Importante destacar que, segundo pesquisa da Universidade de Miami, a maioria dos jornalistas que são assassinados ao redor do mundo cobrem política. Dentre as mortes ocorridas entre 1992 e 2016, 95% dos jornalistas assassinados estavam cobrindo casos de corrupção. Outras pautas consideradas arriscadas para a profissão são crimes e violações a direitos humanos. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, pp.10-11).

Ainda segundo pesquisa realizada pela Universidade de Miami, na qual foram analisados os assassinatos de 1812 jornalistas, entre os anos de 1992 e 2016, foi verificado que a maioria dos ataques a membros da imprensa se deu em países com regimes políticos híbridos, que desenvolvem um contexto perigoso para repórteres. Esses regimes híbridos dizem respeito a países que, em nível nacional, pregam pelo fortalecimento da liberdade de expressão e de imprensa e o encorajamento ao jornalismo investigativo, mas que, em nível local, dão a detentores de poder incentivos para reagir com violência contra a imprensa. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, p. 1).

Esse contexto implica que até mesmo jornalistas que trabalham em um mesmo país podem sofrer perigos distintos, a depender de estarem investigando casos em cidades pequenas ou em grandes metrópoles. Desse modo, jornalistas que trabalham em regiões pouco liberais não usufruem das mesmas proteções que seus compatriotas em regiões em que o *accountability* e o Estado de Direito são mais consistentes. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, p. 4)

Assim sendo, países com democracias problemáticas, onde há a combinação de competições eleitorais representativas com práticas autoritárias repressivas, são responsáveis pela maior parte dos assassinatos de jornalistas ao redor do mundo. O motivo para isso ocorrer, como sugerido anteriormente, tem relação com o enfraquecimento do Estado de Direito. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, pp. 2-3).

Também é possível perceber que não é um absurdo que democracias sejam responsáveis por mais assassinatos de jornalistas do que os regimes autoritários. Em ditaduras, há poucos jornalistas que pretendem se arriscar para denunciar práticas criminosas do governo local. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, p. 21).

Os assassinatos parecem muito mais prováveis quando há um número suficiente de jornalistas disponíveis que são livres - e dispostos - a escrever sobre corrupção. Em países com plena liberdade de imprensa, a qualidade das instituições jurídicas tende a aumentar o risco de ser pego, a um nível que pode incentivar o assassinato. (...) Em países com pouca liberdade de imprensa, por outro lado, burocratas dificilmente conseguirão encontrar um jornalista disposto. (BJØRNSKOV; FREYTAG, 2016, p. 21, tradução nossa).

Evidentemente, esses dados não significam que regimes autocráticos são adequados para a atividade jornalística. Estudos indicam que democracias com maior *accountability* e proteção a direitos proporcionam o melhor dos cenários para a segurança dos membros da imprensa. Para resolver a problemática dos ataques a jornalistas, portanto, deve-se apenas alinhar aquilo que está na legislação com o que ocorre na prática, sobretudo em cidades pequenas e médias. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, p. 16)

Testes mostram que assassinatos contra jornalistas aumentaram exponencialmente em regimes híbridos desde o ano de 2008. O número absoluto de mortes em regimes autoritários permaneceu relativamente estável, com sua participação nas mortes diminuindo de 50% para 39% durante o período analisado. Democracias de alto desempenho contam com menos de 1% das mortes e provam ser o contexto político mais seguro para jornalistas. (HUGHES; VORBOYEVA, 2019, p. 14)

Conforme o que foi exposto até o momento, é possível verificar que ocorreu um aumento nos assassinatos de jornalistas pelo mundo. Esse aumento ocorreu sobretudo em países democráticos, que garantem a liberdade de imprensa, devido a um descompasso entre o que é protegido por lei e o que ocorre na prática. Além disso, a maioria desses jornalistas são homens, habitam em cidades pequenas ou médias e são assassinados ao cobrir pautas relacionadas a política e à corrupção.

Considerando esse contexto, o assassinato do jornalista brasileiro José Cândido Amorim Pinto em 2005, na cidade de Carpina, em Pernambuco, é um caso representativo. O jornalista denunciava casos de corrupção e nepotismo na cidade por meio da Rádio Comunitária Alternativa, tendo como principais alvos o prefeito Mandel Botafogo e o vereador Antônio Moraes. Jota Cândido, como era conhecido, chegou a receber diversas ameaças e a se ferir quando seu carro foi baleado por dois homens. Dois meses após o episódio, foi assassinado. (RSF, 2016). Seu assassinato exemplifica não só como a proteção à imprensa pode não ocorrer na prática, em nível

local, como também demonstra que o jornalista que cobre política e corrupção está mais vulnerável.

Um caso mais recente é o do jornalista Léo Veras, executado por pistoleiros em fevereiro de 2020 em sua casa na cidade paraguaia Pedro Juan Caballero, que faz fronteira com a cidade Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul. O jornalista produzia notícias policiais para o site Ponta Porã News e estava noticiando questões relacionadas ao tráfico de drogas na região. Após sofrer inúmeras ameaças, acabou por ser assassinado. De modo semelhante, em 2021, Weverton Rabelo Fróes, conhecido como Toninho Locutor, foi executado na porta de sua casa em Planaltino, interior da Bahia. O jornalista era fundador e proprietário de uma rádio amadora. (G1, 2021)

O caso de maior repercussão mundial certamente é o do assassinato do saudita Jamal Khashoggi, jornalista do The Washington Post, que foi brutalmente assassinado em 2018 após denunciar casos de corrupção da família real da Arábia Saudita. Khashoggi morava nos Estados Unidos desde 2017 por ter se autoexilado no país após ser proibido de exercer sua profissão na Arábia Saudita em razão de suas reportagens acerca da Primavera Árabe. (CORBIN, 2019).

Segundo reportagem da BBC, a Arábia Saudita é considerada um dos regimes mais repressivos do mundo, apesar de Mohammed bin Salman ser considerado um príncipe moderno e reformador. Khashoggi, em suas reportagens como colaborador do The Washington Post, destacou que o príncipe herdeiro reinava em um governo autocrático, reprimindo dissidentes de forma incisiva. (CORBIN, 2019).

Jamal viajou para a Turquia - um país que, apesar de formalmente democrático, adota posturas autoritárias - com a intenção de adquirir documentos para residir e se casar no país com sua noiva Hatice Cengiz. (CORBIN, 2019). Ao adentrar o consulado saudita em Istambul, Jamal foi instruído a retornar após alguns dias para buscar alguns documentos, ocasião em que sua morte foi imediatamente planejada pelo assessor de comunicação do príncipe, Saud al-Qahtani. No dia 2 de outubro de 2018, Jamal Khashoggi retornou ao consulado, onde foi assassinado e esquartejado por funcionários do serviço secreto saudita. Seu corpo nunca foi encontrado. (CORBIN, 2019).

2. O Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH)

O Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH) foi instituído com a aprovação, em 1948, da Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, durante a Nona Conferência Internacional Americana, em Bogotá, Colômbia. Os dois principais órgãos do SIDH são a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). (OEA, 2022).

Em 1959, foi criada a CIDH para ser órgão consultivo da OEA, devendo promover a observância e a defesa dos direitos humanos. A CIDH, composta por sete membros, atua por meio de um sistema de petição individual e pelo monitoramento da situação dos direitos humanos nos Estados Membros. A CIDH realiza visitas *in loco* e elabora relatórios sobre a situação dos direitos humanos nos Estados Membros. Além disso, pode receber denúncias de pessoas ou organizações e julgar casos sobre violações de direitos humanos. (OEA, 2022).

Através dessa estrutura, a Comissão considera que, no contexto da proteção dos direitos de toda pessoa sob jurisdição dos Estados americanos, é fundamental dar atenção às populações, comunidades e grupos historicamente submetidos à discriminação. De forma complementar, outros conceitos formam seu trabalho: o princípio pro homine - segundo o qual a interpretação de uma norma deve ser feita da maneira mais favorável ao ser humano -, a necessidade de acesso à justiça, e a incorporação da perspectiva de gênero em todas suas atividades. (OEA, 2022).

Com relação à proteção de jornalistas no âmbito do SIDH, a CIDH elaborou relatório em 2013 estabelecendo padrões internacionais para proteção da atividade da imprensa, separando-os em duas categorias: a obrigação de prevenir e a obrigação de proteger. (IACHR, 2013, p. 21)

Sob a ótica da obrigação de prevenção, os Estados devem manter um discurso que estimule a prevenção da violência contra jornalistas, instruir as forças de segurança a respeitar a mídia, respeitar o direito dos jornalistas de manter suas fontes, anotações e arquivos em confidencialidade, punir a violência exercida contra eles e também manter estatísticas precisas sobre os ataques sofridos pela imprensa. (IACHR, 2013, pp. 23-38).

No que concerne à obrigação de proteção, os Estados são obrigados a proteger de maneira mais intensa jornalistas e funcionários da imprensa em situação de risco,

criar mecanismos de proteção específicos e investigar, julgar e punir criminalmente os responsáveis pelos ataques de forma proporcional ao crime cometido, facilitando a participação da vítima, esgotando as linhas de investigação em tempo razoável, sem obstáculos legais e respeitando o devido processo legal. (IACHR, 2013, pp. 40)

A CIDH também indica que outros atores, como empresas de mídia e organizações da sociedade civil, também podem ter papel crucial para a prevenção de ataque e proteção de jornalistas. Um exemplo de meio de comunicação que tomou passos importantes nesse sentido foi a Rede Globo de Televisão, no Brasil. (IACHR, 2013, p.168)

Após o assassinato do repórter investigativo Tim Lopes em 2002, a TV Globo criou uma comissão interna para reavaliar a cobertura da violência no Rio de Janeiro e reforçar as medidas de segurança existentes. Por mais de uma década, a empresa investiu em treinamento de segurança para toda a equipe. Também forneceu medidas de segurança, como relocação temporária e guarda-costas a funcionários ameaçados. Além disso, a TV Globo é membro do International News Safety Institute (INSI), uma coalizão de organizações de notícias, grupos de apoio e indivíduos dedicada exclusivamente à segurança de equipes de mídia que trabalham em áreas perigosas. (IACHR, 2013, p. 168, tradução nossa).

Em 1969, foi aprovada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que criou a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), composta por sete juízes nacionais dos Estados Membros da OEA. A Corte IDH é um tribunal regional de direitos humanos com função contenciosa e consultiva, com o objetivo interpretar e aplicar a Convenção Americana. Para a Corte IDH exercer sua função contenciosa, os Estados Membros precisam aceitar expressamente sua jurisdição, o que foi feito por 20 Estados, dentre eles o Brasil. (Corte IDH, 2022). A Corte IDH já proferiu sentenças importantes no que concerne ameaças e mortes de jornalistas. Em junho de 2018, a Corte IDH condenou a Colômbia pelo assassinato do jornalista Nelson Carvajal, ocorrido em 1998, denunciando também que essa morte fazia parte de um contexto generalizado de impunidade por assassinatos de jornalistas no país. (HIGUERA, 2018).

A Corte IDH também condenou o Estado brasileiro no dia 4 de julho de 2018 pela falta de investigação, julgamento e punição dos envolvidos no assassinato do jornalista Vladimir Herzog durante o período da ditadura militar, alegando inclusive que o Brasil não poderia invocar a prescrição, o princípio *ne bis in idem*, a Lei de

Anistia ou qualquer outra disposição para se isentar de sua responsabilidade. (El País, 2018).

Em fevereiro de 2021, a CIDH apresentou à Corte IDH o caso sobre o jornalista Santiago Leguizamón Závan, assassinado em 26 de abril de 1991 na cidade de Pedro Juan Caballero, uma das regiões mais violentas do Paraguai, que faz fronteira com o município de Ponta Porã, no Mato Grosso do Sul. A denúncia, além de apontar a falta de adoção de medidas para a proteção do jornalista, também tem como teor a falta de investigação e julgamento dos responsáveis pelo crime. (LatAm Journalism Review, 2021).

Leguizamón trabalhava para o jornal ABC Color e para a Rádio Mburucuyá. Suas reportagens ligavam empresários famosos – dentre eles, Fahd Jamil, apontado como mandante da execução - ao contrabando e ao tráfico de drogas. Em março de 2022, a viúva e o filho do jornalista prestaram depoimento perante a Corte IDH para maiores esclarecimentos sobre o caso. (Campo Grande News, 2022)

3. O cumprimento das recomendações da CIDH pelo Estado brasileiro no Caso Aristeu Guida

3.1. Fatos do Caso Aristeu Guida

Em 1995, Aristeu Guida da Silva trabalhava no jornal Gazeta de São Fidélis, do qual era proprietário e diretor executivo, na cidade de São Fidélis, Rio de Janeiro. O jornalista publicava matérias que criticavam o governo local, apontando casos de corrupção que envolviam integrantes da Câmara dos Vereadores do município. (OLIVEIRA, 2018).

Após receber ameaças de morte, Guida publicou artigo intitulado “Câmara gasta mal dinheiro do povo”, apontando desvios de recursos públicos e tecendo críticas à gestão de David Loureiro, então presidente da Câmara Municipal de São Fidélis, e de seu antecessor, Ricardo Barreto. Na ocasião, a Câmara dos Vereadores aprovou moção de repúdio ao trabalho de Guida. (OLIVEIRA, 2018).

O documento foi proposto pelo vereador Nelson Henrique de Souza e aprovado por treze (13) votos a favor e um (1) voto contra. A moção

afirmou que o jornal atuava “de forma desleal, interesseira, irresponsável e acima de tudo mercenária”, principalmente na edição de 5 a 20 de abril, quando tratou de “denegrir” a imagem de “homens de bem” da classe política. Nesse sentido, a moção conclui: “no nosso entender já passou a hora desta Casa Legislativa, juntamente com os homens de bem da Comunidade de dizer um CHEGA, no que vem acontecendo nesse Jornal ‘PASQUIM’” (CIDH, 2016, p. 10)

Na noite do dia 12 de maio de 1995, Guida foi assassinado. O jornalista estava conversando com um amigo quando um homem encapuzado disparou uma arma de fogo em suas costas. Em seguida, dois outros homens apareceram, um deles atirando em Guida e outro tomando uma pasta que o jornalista carregava. De acordo com a *Sociedad Interamericana de Prensa* (SIP), havia na pasta fotografias e informações que o jornalista pretendia utilizar em reportagem que incriminaria o ex-procurador da Câmara Municipal e um dos vereadores do município. (OLIVEIRA, 2018).

A investigação policial foi iniciada pela 141ª Delegacia da Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro (141ª DP), localizada na cidade de São Fidélis. No mês seguinte ao crime, em junho, o jornalista e cofundador do Gazeta de São Fidélis, Edilson Gomes, denunciou a 141ª DP ao Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro por má condução das investigações e solicitou a transferência à Divisão de Defesa da Vida do Departamento de Polícia Especializada (DDV/DPE), o que foi acatado pelo Chefe de Polícia Civil. (CIDH, 2016, p.14).

Em 16 de junho de 1995, foi aberto o inquérito policial para a investigação do assassinato de Aristeu Guida sob a direção da DDV/DPE. No entanto, em setembro do mesmo ano, a DDV/DPE solicitou que o inquérito fosse transferido para o município de Campos, por ser mais próximo da cidade de São Fidélis. Assim, em outubro, a investigação foi transferida para a 5ª Divisão Regional da Polícia Civil (5ª DRPC), em Campos. (CIDH, 2016, p.15).

O Diretor da 5ª DRPC, em 30 de outubro de 1995, solicitou que o processo fosse devolvido ao Ministério Público de São Fidélis para ser reencaminhado à DDV/DPE, alegando que a Divisão não poderia assumir as investigações sem uma ordem direta do Chefe da Polícia Civil e destacando que a 5ª DRPC não continha uma unidade especializada para investigação de crimes contra a vida. (CIDH, 2016, p.15).

Entretanto, sem qualquer explicação, a partir de 31 de outubro de 1995, as investigações prosseguiram na 141ª DP de São Fidélis. Verificando essa irregularidade, em novembro de 1998, a Promotora de Justiça de São Fidélis solicitou ao Procurador-Geral de Justiça que fosse nomeada uma autoridade policial para a investigação do assassinato de Guida. (CIDH, 2016, p.16).

Ademais, a Promotora afirmou que “a apuração do referido crime não vem sendo realizada satisfatoriamente, vez que os requerimentos do Ministério Público não estão sendo atendidos e nada além tem sido feito” (...). A Promotora também observou que uma testemunha relatou sérios fatos em relação à atuação do delegado da 141ª DPC e concluiu por isso que “as investigações não podem prosseguir na região” (CIDH, 2016, p.16)

Em fevereiro de 1997, o Chefe da Polícia Civil ordenou a transferência das investigações de volta à DDV/DPE, agora denominada Delegacia de Homicídios, onde o então delegado declarou: “analisando todo o processado, verifico que, infelizmente, o mesmo foi mal presidido, o que em muito prejudicou o descobrimento da verdade real.” (CIDH, 2016, p.16).

A denúncia foi finalmente apresentada pelo Ministério Público em abril de 1997, requerendo a condenação e a prisão preventiva do vereador Juarez Carlos Rodrigues Silva, do policial militar Carlos Marques de Pinho e de Isael dos Anjos Rosa e Vladimir Ranieri Pereira Sobrosa. (CIDH, 2016, p. 18).

O Ministério Público decidiu não apresentar acusação contra o ex-procurador da Câmara Municipal, José Estefan, e o policial militar Antônio Carlos de Alvarenga, por entender que seria necessário praticar novas diligências investigatórias. (...) Não há informações no processo sobre a existência de tais investigações ou sobre o seu resultado. O Estado não apresentou informações a esse respeito. (CIDH, 2016, p. 18).

Em junho de 1997, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) concedeu *habeas corpus* ao vereador Rodrigues Silva. Em agosto, o policial militar De Pinho fugiu da prisão, sem que as circunstâncias da fuga fossem esclarecidas. Em junho de 1998, o juiz pronunciou os quatro acusados ao Tribunal do Júri, decisão apelada pela defesa de Rodrigues Silva. O vereador, no entanto, veio a falecer em agosto do mesmo ano, extinguindo-se o processo com relação a ele. (CIDH, 2016, pp. 19-20).

De Pinho não foi encontrado após fuga da prisão, mas foi julgado *in absentia* em 2010 em razão de uma mudança na lei processual penal, que passou a permitir o

juízo sem a presença dos réus foragidos. O ex-policial foi absolvido pelo Tribunal do Júri e o MP não apelou da decisão. (CIDH, 2016, pp. 26 e 27).

Em novembro de 1998, Dos Anjos Rosa foi equivocadamente posto em liberdade por ter sido absolvido em um outro processo penal em que também era réu. Os policiais não obtiveram sucesso em sua captura e ele ficou foragido. Dos Anjos Rosa foi encontrado e detido somente em janeiro de 2011, sendo também absolvido pelo Júri em 2013, ocasião em que o MP novamente decidiu não recorrer. (CIDH, 2016, pp. 21-24).

O último acusado, Pereira Sobrosa, foi levado a julgamento em abril de 2002, onde foi condenado a 28 anos de prisão. A defesa do réu apelou da decisão e pediu a realização de um novo Júri. O Tribunal julgou o pedido procedente e, em março de 2007, foi realizada uma nova audiência. Pereira Sobrosa foi novamente condenado, dessa vez a 21 anos de prisão. Entretanto, o acusado interpôs recurso de apelação e o Tribunal mais uma vez declarou a nulidade do julgamento e ordenou a realização de um terceiro Júri. Em julho de 2008, o Tribunal do Júri declarou a inocência de Pereira Sobrosa, com decisão transitada em julgado por ausência de recursos. (CIDH, 2016, pp. 26 e 27).

3.2. Trâmite do Caso Aristeu Guida na Comissão Interamericana de Direitos Humanos

O caso chegou à CIDH em setembro de 1999 por meio de petição da *Sociedad Interamericana de Prensa* (SIP), uma associação de proprietários, editores e diretores de veículos de imprensa, que apontou a falha do Estado brasileiro em proteger a vida de um jornalista que já vinha sofrendo reiteradas ameaças. Segundo a petição, ocorreram falhas na investigação em razão da demora para seu início e do delegado de polícia ter relação pessoal com os acusados. Também foi relatada a intimidação de testemunhas, a fuga dos acusados e a injustificada demora no processo penal. Esses fatores, segundo a SIP, contribuíram para que nenhum dos culpados fosse punido. (CIDH, 2016, p. 6).

O Estado brasileiro respondeu às acusações ressaltando que não poderia ser responsabilizado internacionalmente porque havia tomado todas as medidas necessárias para investigar, julgar e punir os responsáveis. Ressaltou que dos quatro acusados, um havia falecido e os outros três foram absolvidos por sentença proferida em rito especial do Tribunal do Júri, que, por ser mais extenso que o rito ordinário, justificaria a morosidade do processo. (CIDH, 2016, pp. 6 e 7).

Em relatório final, a CIDH entendeu que o Estado brasileiro era responsável pela violação de direitos:

Com base em tudo o que se afirmou até este momento, a Comissão conclui que o Estado do Brasil é responsável pela violação dos direitos à vida e à liberdade de pensamento e expressão, consagrados nos artigos 4 e 13 da Convenção Americana, em relação ao seu artigo 1.1, em prejuízo do senhor Guida da Silva, e dos direitos à integridade pessoal, a garantias judiciais e à proteção judicial, consagrados nos artigos 5, 8 e 25 deste mesmo instrumento, em relação ao seu artigo 1.1, em prejuízo de seus familiares. (CIDH, 2016, p. 61)

Em seguida, fez quatro recomendações: (i) realizar uma investigação completa, imparcial e efetiva sobre as circunstâncias do assassinato de Aristeu Guida e punir seus responsáveis; (ii) implementar medidas administrativas, disciplinares ou penais cabíveis para os funcionários estatais que contribuíram para a impunidade dos responsáveis pelo assassinato do jornalista; (iii) adotar medidas para prevenir crimes contra pessoas em razão da liberdade de pensamento e expressão e proteger jornalistas em situação de risco e, por fim, (iv) reparar as violações de direitos humanos declaradas no caso Aristeu Guida, assim como difundir, em formato pedagógico, os padrões interamericanos de prevenção, proteção e realização da justiça em casos de violência contra jornalistas. (CIDH, 2016, p. 57).

Com relação ao cumprimento das recomendações, o Estado brasileiro disse que precisaria de tempo para avaliar de que forma se daria o cumprimento das primeiras duas medidas. Com relação à terceira, apontou a existência do Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, que foi avaliado de forma positiva pela CIDH. No entanto, a CIDH recomendou que o Programa fosse fortalecido e mais articulado com as instituições estaduais e municipais. Por fim, em cumprimento à quarta recomendação, o Estado brasileiro afirmou que estudaria a possibilidade de reparação à família de Aristeu Guida e indicou a iniciativa de elaboração de uma

cartilha, com tradução para o português, da jurisprudência da Corte IDH. (CIDH, 2016, p. 58)

3.3. Cartilha Aristeu Guida

A CIDH recomendou ao Brasil, dentre outras medidas:

a difusão (...), em um formato pedagógico, dos padrões interamericanos aplicáveis em relação aos deveres dos Estados em matéria de prevenção, proteção e realização da justiça em casos de violência cometida contra jornalistas em razão do exercício do seu direito à liberdade de expressão. (CIDH, 2016, p. 58)

Assim, com o objetivo de cumprir com essa medida, foi elaborada a Cartilha Aristeu Guida da Silva – Padrões Internacionais de Proteção de Direitos Humanos de Jornalistas e de Outros Comunicadores e Comunicadoras, elaborada pelo então Ministério dos Direitos Humanos, em diálogo com a SIP, no ano de 2018. (OLIVEIRA, 2018).

Em trinta páginas, a Cartilha expõe normas relativas à liberdade de expressão, a relação entre direitos humanos e a prática jornalística e explica quais são as obrigações estatais para a garantia e proteção desses direitos. (OLIVEIRA, 2018).

Ao elaborar esta Cartilha, o Estado brasileiro objetiva não apenas cumprir parte das recomendações da CIDH emitidas no caso Aristeu Guida da Silva, mas também reconhecer a relevância das normativas internacionais e padrões interamericanos sobre a proteção dos direitos humanos de jornalistas e outros comunicadores e comunicadoras como elementos fundamentais para a construção de uma sociedade democrática. (BRASIL, 2018, p. 5)

A Cartilha destaca as normativas internacionais sobre liberdade de pensamento e de expressão presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Também traz disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, da Carta Democrática Americana e da Declaração de Princípios sobre Liberdade de Expressão. Também conta com notas explicativas, com entendimentos jurisprudenciais da Corte IDH, acerca do direito à integridade pessoal e à vida, do direito à liberdade de pensamento e expressão e do dever do Estado de investigar,

processar e punir delitos contra jornalistas e outros comunicadores e comunicadoras (BRASIL, 2018, pp. 6-9)

Com relação às obrigações estatais, a Cartilha traz as obrigações de prevenir e de proteger. Para prevenir os crimes contra jornalistas, o Estado deve adotar um discurso público que contribua para prevenir a violência contra jornalistas, assim como executar capacitações de agentes estatais e campanhas sobre o papel do jornalismo para a construção de uma sociedade democrática. Para proteger os jornalistas em situação de risco, além da aplicação de medidas individuais de proteção, devem ser feitas reformas legislativas que punam especificamente crimes cometidos em represália ao exercício da liberdade de expressão. O Estado também deve investigar, julgar e punir criminalmente os responsáveis pelos crimes cometidos contra jornalistas. (BRASIL, 2018, pp. 12-15).

Por fim, a Cartilha contém informações e contatos a serem acionados em caso de violação de direitos humanos de comunicadores e comunicadoras, como o então Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores Sociais e Ambientalistas (PPDDH) e a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100). (BRASIL, 2018, pp. 17-19)

(...) o Estado brasileiro procura: difundir os padrões interamericanos e internacionais de direitos humanos de jornalistas e outros comunicadores e comunicadoras; disseminar os canais de auxílio às pessoas ameaçadas; e, expor quais são as obrigações firmadas acerca da prevenção de crimes contra as pessoas que estavam no exercício de seu direito de liberdade de pensamento e expressão. (BRASIL, 2018, p. 24)

Em entrevista ao portal G1, o presidente da Associação Nacional de Jornais (ANJ), Marcelo Rech, afirmou que “a cartilha está em dia com o que se defende em todo o mundo, em relação à proteção à jornalistas”. Já o presidente da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), Marcelo Träsel, afirma esperar que as autoridades estudem com atenção a Cartilha, seguindo as orientações ali contidas. (G1, 2020).

3.4. Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH)

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), criado em 2004, tem como objetivo acompanhar e atender defensores de direitos humanos que estão em situação de risco, sofrendo ameaças de morte. O PPDDH está presente nos estados do Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro e é vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Nos estados em que não há convênio com o Programa, os casos são acompanhados por uma equipe técnica federal. (BRASIL, 2020).

Em resposta às recomendações da CIDH com relação ao Programa no caso Aristeu Guida, o Estado brasileiro destacou o mecanismo do PPDDH em identificar os jornalistas como defensores de direitos humanos, permitindo a inclusão deles no Programa. (CIDH, 2026, p. 59). No entanto, a CIDH apontou a falta de detalhamento e informações:

A Comissão toma nota das informações apresentadas pelo Estado, mas destaca que até a data do presente relatório, não recebeu informações detalhadas relativas a medidas para fortalecer esse programa e garantir a efetiva inclusão dos(as) jornalistas sob o seu alcance. Da mesma forma, o Estado brasileiro não apresentou informações relativas às medidas para garantir que esse programa tenha a capacidade de se articular com as instituições estaduais e municipais para tornar-se efetivo em prol das pessoas em todo o território nacional, incluindo o estado do Rio de Janeiro e o município de São Fidélis. (CIDH, 2016, p. 60)

Em 2018, comunicadores e ambientalistas foram explicitamente incluídos no Programa por meio de portaria ministerial. Assim, jornalistas não mais precisam comprovar atuação na defesa de direitos humanos para receberem as medidas de proteção do PPDDH. O mesmo vale para os ambientalistas, que correspondem a 80% dos casos de pessoas protegidas pelo Programa. (BRASIL, 2018). Entretanto, o Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), em relatório de 2019, apurou que as demais recomendações da CIDH com relação ao Programa ainda não haviam sido cumpridas pelo Estado brasileiro (IDDH, 2019, p. 11):

É importante pontuar que o Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos apresenta alguns problemas legais e administrativos. (...) Isso sem mencionar a participação no sistema de justiça, responsável por verificar os crimes e ameaças praticados

contra os defensores de direitos humanos, que tem ocorrido mais no sentido de criminalizar movimentos sociais e defensores de direitos humanos, do que para lutar contra a impunidade (IDDH, 2019, p. 11).

Em fevereiro de 2021, a CIDH recomendou novamente o fortalecimento do Programa, tanto estruturalmente como orçamentariamente, para garantir a implementação de medidas mais eficazes de proteção. (Terra de Direitos, 2021, P. 11). No entanto, de acordo com relatório da organização de Direitos Humanos Terra de Direitos, publicado em dezembro de 2021, o Programa enfrenta o seu pior momento. (Terra de Direitos, 2021, p. 3).

A organização aponta a baixa execução orçamentária, a falta de participação social e transparência, baixa institucionalização, a falta de estrutura e equipe, a diminuição dos casos incluídos no âmbito federal, a insegurança política na gestão, a inadequação quanto à perspectiva de gênero, raça e classe e a demora, insuficiência e inadequação das medidas de proteção. (Terra de Direitos, 2021, p. 3).

Conclusão

Os dados acerca da violação de direitos humanos de jornalistas ao redor do mundo são alarmantes e é fundamental o entendimento de que países em situação de guerra ou em regimes ditatoriais não necessariamente são os países responsáveis por esse número crescente de violações.

Regimes democráticos híbridos, que protegem a liberdade de expressão e imprensa a nível nacional, mas falham em garantir a proteção dos jornalistas em nível local, são muito mais perigosos para a atuação do profissional da imprensa. A análise das medidas adotadas pelo Brasil em consequência de sua responsabilização, perante a CIDH, no Caso Aristeu Guida, demonstra que o país se adequa justamente nesse tipo de democracia híbrida.

O Brasil cumpriu adequadamente a recomendação de difundir, de modo pedagógico, os padrões interamericanos de proteção a jornalistas por meio da Cartilha Aristeu Guida. Entretanto, esses padrões não são refletidos no fortalecimento do Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) que, apesar de agora incluir expressamente os jornalistas

em sua esfera de proteção, não é bem articulado com as instituições estaduais e municipais, falhando em proteger de modo eficaz os jornalistas que mais correm riscos em razão da profissão.

É importante que novas pesquisas sejam desenvolvidas a fim de estabelecer quais medidas práticas precisam ser adotadas para o fortalecimento do Programa e para uma proteção mais efetiva e eficiente dos jornalistas, sobretudo aqueles que se encontram em municípios pequenos, que cobrem casos de corrupção e tráfico de drogas e que sofrem reiteradas ameaças de morte em decorrência de seu trabalho.

REFERÊNCIAS

2011-2020: Balanço dos assassinatos de jornalistas confirma importância de fortalecer políticas de proteção na América Latina. **Réporteres sem Fronteiras**, 13 maio 2021. Disponível em: <https://rsf.org/pt/relacoes/2011-2020-balanco-dos-assassinatos-de-jornalistas-confirma-importancia-de-fortalecer-politicas-de-> Acesso em: 17 set 2021.

ASSASSINATOS DE JORNALISTAS DOBRAM EM 2020, DIZ ONG. **Folha de S.Paulo**, 22 dez 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/12/assassinatos-de-jornalistas-dobram-em-2020-diz-ong.shtml>. Acesso em: 17 set 2021.

BJØRNSKOV, Christian; FREYTAG, Andreas. An offer you can't refuse: murdering journalists as an enforcement mechanism of corrupt deals. **Springer**, Nova York, vol. 167(3), pp 221-243, junho 2016.

BRASIL É CONDENADO POR NÃO INVESTIGAR ASSASSINATO E TORTURA DE VLADIMIR HERZOG. **El País**, San José, 5 jul 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/04/politica/1530734238_207748.html. Acesso em: 27 out 2021.

BRASIL REGISTRA MÉDIA DE QUASE TRÊS ATAQUES A JORNALISTAS POR SEMANA EM 2021, DIZ ABERT. **G1**, 22 março 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/03/22/brasil-registra-media-de-quase-tres-ataques-a-jornalistas-por-semana-em-2021-diz-abert.ghtml>. Acesso em: 4 abr 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Entenda o funcionamento do Programa. 27 julho 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoas-ameaçadas-de-morte/acoes-e-programas/programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas-ppddh/entenda-o-funcionamento-do-programa>. Acesso em: 4 abr 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. MDH inclui comunicadores e ambientalistas no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. 2018. Disponível em: [MDH inclui comunicadores e ambientalistas no programa de proteção aos defensores dos direitos humanos — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2018/dezembro/cartilha-governamental-sobre-a-protecao-de-jornalistas-e-outros-comunicadores-sera-lancada-nesta-quarta-feira-12/v5_CartilhaAristeuGuida.pdf). Acesso em 4 abr 2022.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Cartilha Aristeu Guida da Silva: padrões internacionais de proteção de direitos humanos de jornalistas e de outros comunicadores e comunicadoras. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2018/dezembro/cartilha-governamental-sobre-a-protecao-de-jornalistas-e-outros-comunicadores-sera-lancada-nesta-quarta-feira-12/v5_CartilhaAristeuGuida.pdf. Acesso em: 24 mar 2022.

CIDH APRESENTA CSO SOBRE JORNALISTA ASSASSINADO NO PARAGUAI À CORTE INTERAMERICANA. **LatAm Journalism Review**, 25 fevereiro 2021. Disponível em: <https://latamjournalismreview.org/pt-br/news/cidh-apresenta-caso->

[sobre-jornalista-assassinado-no-paraguai-a-corte-interamericana/](#). Acesso em: 27 out 2021.

COMEÇO DO FIM? – O pior momento do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. **Terra de Direitos**, 2021. Disponível em: [Relatorio---Comeco-do-Fim.pdf \(terradedireitos.org.br\)](#). Acesso em: 4 abr 2022.

CORBIN, Jane. As chocantes gravações que retratam os últimos momentos de Jamal Khashoggi, morto em consulado saudita na Turquia. **BBC Panorama**. Istanbul, 5 outubro 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49932213>. Acesso em: 25 out 2021.

DE FREITAS, Helio. Família de jornalista morto na fronteira depõe sexta em Corte Internacional. **Campo Grande News**, Dourados, 21 março 2022. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/familia-de-jornalista-morto-na-fronteira-depoe-sexta-em-corte-internacional>. Acesso em: 4 abr 2022.

FORTE INQUIETAÇÃO APÓS ASSASSINATO DE DOIS JORNALISTAS. **Repórteres sem Fronteiras**, 15 abril 2021. Disponível em: <https://rsf.org/pt/noticia/brasil-forte-inquietacao-apos-o-assassinato-de-dois-jornalistas>. Acesso em: 17 set 2021.

GURGEL, Luciana. ONGs de liberdade de imprensa apontam China, México e Afeganistão como os piores para o jornalismo em 2021. **Uol**, Londres, 22 dezembro 2022 Disponível em: <https://mediatalks.uol.com.br/2021/12/22/2021-termina-com-menos-jornalistas-assassinados-e-mais-jornalistas-presos-pelo-seu-trabalho/>. Acesso em: 4 abr 2022.

HIGUERA, Silvia. Corte Interamericana condena Colômbia pelo assassinato do jornalista Nelson Carvajal. **Sindicato dos Jornalistas de São Paulo**, 11 junho 2018. Disponível em: <https://www.sjsp.org.br/noticias/corte-interamericana-condena-colombia-pelo-assassinato-do-jornalista-nelson-carv-6dee> Acesso em: 27 out 2021.

HUGHES, Sallie; VOROBYEVA, Yulia. Explaining the killing of journalists on the contemporary era: The importance of hybrid regimes and subnational variations. **SAGE**, Miami, pp. 1-17, novembro 2019

JORNALISTA BRASILEIRO É EXECUTADO POR PISTOLEIROS NA FRONTEIRA DE MS COM O PARAGUAI. **G1**, Campo Grande, 13 fevereiro 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/02/13/jornalista-brasileiro-e-executado-por-pistoleiros-na-fronteira-de-ms-com-o-paraguai.ghtml> Acesso em: 17 set 2021.

MID TERM REPORT. **IDDH**, 2019. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/HRBodies/UPR/NGOsMidTermReports/UPR_Brazil_Coalition.pdf. Acesso em: 4 abr 2022.

MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS LANÇA CARTILHA SOBRE PROTEÇÃO DE DIREITOS DOS JORNALISTAS. **G1**. Brasília, 3 março 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/03/03/ministerio-dos-direitos-humanos->

[lanca-cartilha-sobre-protecao-de-direitos-dos-jornalistas.ghtml](#). Acesso em: 24 mar 2022.

MURDER OF RADIO JOURNALIST WHO INVESTIGATED CORRUPTION. **Repórter sem Fronteiras**, 6 julho 2005. Disponível em: <https://rsf.org/en/news/murder-radio-journalist-who-investigated-corruption>. Acesso em: 16 set 2021.

O QUE É A CIDH?. OEA, 2022. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/CIDH/jsForm/?File=/pt/cidh/mandato/que.asp>. Acesso em: 4 abr 2022.

OLIVEIRA, Rafael. Após 4 anos, Ministério cumpre recomendação da CIDH e publica cartilha. **Abraji**, 2018. Disponível em: <https://abraji.org.br/apos-4-anos-ministerio-cumpre-recomendacao-da-cidh-e-publica-cartilha>. Acesso em: 24 mar 2022.

RELATÓRIO Nº 7/16: Aristeu Guida da Silva e família e Brasil. **CIDH**, 13 abril 2016. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cidh/decisiones/2016/BRPU12213PO.pdf>. Acesso em: 24 mar 2022.

SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. **CIDH**. 12 fevereiro 2021. Disponível em: <http://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf> Acesso em: 6 jun 2022.

UNESCO: 14 dos 55 assassinatos de jornalistas em 2021 ocorreram na América Latina. **Uol**, Londres, 7 janeiro 2022. Disponível em: <https://mediatalks.uol.com.br/2022/01/07/levantamento-da-unesco-aponta-55-jornalistas-assassinados-em-2021/>. Acesso em: 4 abr 2022.

VIOLENCE AGAINST JOURNALISTS AND MEDIA WORKERS: Inter-american standards and national practices on prevention, protection and prosecution of perpetrators. **IACHR**, 31 dezembro 2013. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.728.7413&rep=rep1&type=pdf> Acesso em: 28 out 2021.